

PORTARIA Nº 032/2024

Institui Comitê de Integridade para atuar na estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE.

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 37, do Decreto Estadual nº 832/2021;

Considerando a Lei Estadual n. 10.691/2018, que instituiu o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, com a seguinte composição:

| Membros | Lotação |
|---------------------------|--|
| Eduardo Bergamo | Unidade Jurídica |
| Emmy Kelly Sousa Azevedo | Unidade de Assessoria |
| Lúcia Gonçalves da Silva | Unidade Setorial de Controle Interno |
| Maximilliam Mayolino Leão | Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados |

Eduardo Rahel Muniz Ferreira Unidade de Projetos

§ 1º O servidor Maximilliam Maiolino Leão será responsável pela comunicação com a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT).

Art. 2º Compete ao Comitê de Integridade:

- I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- II - coordenar e apoiar junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;
- III - realizar a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IV - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE;
- V - submeter à aprovação do Presidente a proposta de Plano de Integridade e suas revisões.

Art. 3º O Comitê de Integridade possui autonomia e subordina-se ao Presidente do Mato Grosso Saúde no que se refere às atribuições desta Portaria.

§ 1º Ficam garantidos os recursos técnicos e materiais necessários para o cumprimento das funções do Comitê, assim como acesso de seus membros às unidades integrantes da Estrutura do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE;

§ 2º Cabe aos membros do Comitê de Integridade comunicar diretamente ao Presidente do Mato Grosso Saúde atos, omissões ou quaisquer situações que possam comprometer o efetivo desempenho de suas funções.

§ 3º Na realização de suas atribuições, o Comitê de Integridade contará com o apoio técnico da Controladoria Geral do Estado (CGE/MT), conforme dispõe o artigo 3º da Lei estadual nº.10.691/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Misma Thalita dos Anjos Coutinho

Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado

MATO GROSSO SAÚDE.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f3ca2425

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar